ANCINE

Sáb, 21 de Janeiro de 2012. 08:16:00.

O ESTADO DE S. PAULO | CADERNO 2

ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA

Ancine restringe propaganda na TV paga e define horário nobre

Está no ar, via Web, a consulta públicada instrução normativa que regulamentará a lei n.º 12.485/2011 – que entra em vigor em 12 de março e estipula novas regras para a TV paga no Brasil, como mais conteúdo brasileiro durante o horário nobre dos canais qualificados (de variedades, séries e filmes, além dos infantis), inclusive dos canais pay-perview. Segundo o documento, a **Ancine** restringe a publicidade a 25% da duração da programação diária. Chamadas de programas também são consideradas propaganda e entram na regra. Ficam de fora os canais de jornalismo, esportivos e religiosos e os canais de venda e infomerciais.

O horário nobre também foi, enfim, estipulado: serão duas faixas nos canais infanto-juvenis (entre 11h e 14h e entre 17h e 21h) e uma faixa para os demais canais (entre 19h e 24 h) — o Ibope, por exemplo, considera o horário nobre das 19h à 1h. Ficou decidido, portanto, que no horário nobre a propaganda se limita a 1h45 aos cainfantis e 1h15 aos demais canais.

A consulta pública, aberta até o dia 3 de março, traz ainda perguntas sobre quantas vezes um conteúdo brasileiro pode ser reprisado para efeitos de cumprimento da lei. Até agora, seriam permitidas dez veiculações de umamesma obra, sendoque a 11.ª reprise jánão contaria. O documento está disponível no site www.ancine.gov.br/sala-imprensa/ noticias/ancine-coloca-em-consulta-pblica- com-regulamento-geral-dalei- 124852011. / ALLINE DAUROIZ